



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (um) caminhão 3/4 (tipo meio caminhão), categoria VUC (Veículo Urbano de Carga), novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, equipado com baú frigorífico isotérmico de volume interno mínimo de 20 m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos), com divisória móvel sobre trilhos para transporte simultâneo de alimentos refrigerados/secos e congelados, destinado à distribuição dos gêneros alimentícios da merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN, por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e estimativa de demanda estabelecidas neste instrumento, em estrita observância ao art. 6º, inciso XXIII, e arts. 40 a 49 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

1.2 A aquisição será realizada visando garantir condições adequadas, seguras e eficientes de transporte e conservação dos gêneros alimentícios perecíveis e congelados destinados à alimentação escolar, incluindo carnes, aves, pescados, laticínios, frutas, polpas de frutas, hortaliças e demais produtos que exigem controle rigoroso de temperatura durante o transporte, assegurando a manutenção da cadeia do frio desde o ponto de armazenamento central até as unidades escolares urbanas e rurais do Município de Santa Cruz/RN, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Lei nº 11.947/2009), as normas sanitárias da ANVISA e as boas práticas de transporte de alimentos estabelecidas pela legislação vigente.

1.3 O veículo objeto desta contratação deverá ser entregue emplacado, com todos os documentos regulares e quitados, acompanhado do baú frigorífico instalado, testado e em plenas condições de operação, incluindo sistema de refrigeração dual com capacidade de manutenção de temperatura máxima de -18°C no compartimento de congelados e temperatura adequada de refrigeração no compartimento de resfriados/secos, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O veículo com baú frigorífico ora demandado classifica-se como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida Lei, uma vez que suas características técnicas são padronizadas pelo mercado de veículos comerciais e pela indústria de baús isotérmicos, com diversas marcas e modelos disponíveis que atendem às especificações requeridas, permitindo comparação objetiva de propostas e julgamento exclusivamente pelo critério de menor preço.

2.2 A necessidade da presente aquisição é imperativa e urgente, decorrendo da ausência de veículo frigorífico adequado na frota da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN para o transporte e distribuição de alimentos perecíveis destinados ao PNAE. A logística atual de distribuição enfrenta sérias limitações relacionadas à capacidade e às condições de transporte disponíveis, comprometendo a manutenção da cadeia de frio e aumentando os riscos de perdas, desperdícios e deterioração dos alimentos antes de chegarem às unidades escolares. Tal situação expõe o Município a riscos sanitários e nutricionais que podem comprometer a saúde dos estudantes, além de riscos de autuação pelos órgãos de vigilância sanitária e de suspensão de recursos federais do PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.



**2.3** O Município de Santa Cruz/RN, na condição de executor do PNAE em âmbito local, tem a obrigação constitucional e legal de garantir a oferta de alimentação escolar de qualidade a todos os estudantes da rede pública municipal de ensino, assegurando as condições nutricionais, sanitárias e higiênicas necessárias ao pleno desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional dos alunos. A aquisição de veículo frigorífico adequado constitui, portanto, investimento de relevante interesse público e condição indispensável ao cumprimento das obrigações legais do Município no âmbito do programa de alimentação escolar, com reflexos diretos na qualidade da educação e na promoção da saúde e do bem-estar da comunidade escolar de Santa Cruz/RN.

**2.4** A escolha pela modalidade de pregão eletrônico com critério de menor preço por item, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, decorre da classificação do objeto como bem comum com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência. Tal opção permite ampla competição entre os fornecedores do segmento de veículos comerciais com baús frigoríficos, promovendo economicidade e transparência, com justificativa técnica e econômica baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo e no levantamento mercadológico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a eficiência administrativa e o pleno atendimento ao interesse público.

**2.5** Ressalta-se que a presente contratação não se enquadra na modalidade de Ata de Registro de Preços (SRP), uma vez que o objeto, veículo com baú frigorífico tem quantidade definida (01 unidade), determinada pelas necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Educação, e sua aquisição constitui investimento em bem permanente que integrará o patrimônio público municipal, não se enquadrando nas hipóteses de fornecimento parcelado e sucessivo que justificam a adoção do SRP nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta, por pregão eletrônico com adjudicação do objeto ao vencedor, mostra-se a solução mais adequada, eficiente e juridicamente fundamentada para a presente demanda.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

**3.1** A solução adotada consiste na aquisição, mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço por item, de 01 (um) caminhão 3/4 (VUC) novo, zero quilômetro, equipado com baú frigorífico isotérmico de volume interno mínimo de 20 m<sup>3</sup>, com divisória móvel sobre trilhos, destinado ao transporte e distribuição dos gêneros alimentícios da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN. A solução assegura ampla competitividade entre os fornecedores do segmento de veículos comerciais especializados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas.

**3.2** O veículo a ser adquirido deverá ser novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, de fabricação nacional, com PBT homologado de 10.600 kg e CMT de 13.000 kg, motor de 4 cilindros com 190 CV de potência, injeção eletrônica Common Rail, tração 4x2 ou 4x4 com rodado duplo, transmissão manual com 6 marchas à frente e 1 à ré, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço com ar-condicionado e espaço para no mínimo 2 passageiros além do motorista, direção hidráulica, embreagem com assistência hidráulica, freios a ar, reservatório de água potável com mínimo 25 litros instalado sob o chassi, som automotivo com rádio AM/FM com entrada USB, protetor de cárter e demais equipamentos especificados neste Termo de Referência, devidamente certificado e em conformidade com todas as normas técnicas e regulatórias vigentes aplicáveis à categoria do veículo.

**3.3** A solução contempla o fornecimento integral do veículo completo, incluindo chassi com todos os sistemas e equipamentos especificados, baú frigorífico instalado, testado e em plenas condições de operação, emplacamento



regular com todos os documentos legais quitados, manual do proprietário e do sistema de refrigeração, certificados de garantia do fabricante do chassi e do baú, e todos os acessórios e dispositivos necessários ao funcionamento regular do veículo nas condições de uso pretendidas. O fornecedor deverá entregar o veículo no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo contratualmente estabelecido, com realização de vistoria técnica conjunta e lavratura de Termo de Recebimento Provisório e, subsequentemente, do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.4** O baú frigorífico a ser instalado deverá ser novo, de primeira linha, com volume interno mínimo de 20 m<sup>3</sup>, comprimento externo de 6,0 m, largura externa de 2,2 m e altura externa de 2,1 m, com divisória móvel sobre trilhos separando uma câmara para transporte de alimentos refrigerados e secos e outra câmara para transporte de alimentos congelados, com sistema de vedação eficiente para contenção de variações térmicas, pó e impurezas. O sistema de refrigeração do baú deverá ser capaz de manter, simultaneamente, a câmara de congelados a temperatura máxima de -18°C e a câmara de resfriados em temperatura adequada ao tipo de alimento transportado, assegurando a integridade e a segurança microbiológica dos gêneros alimentícios durante todo o percurso de distribuição às unidades escolares.

**3.5** Quanto à assistência técnica e garantia, o veículo (chassi e demais sistemas) deverá possuir garantia mínima do fabricante, em conformidade com as condições estabelecidas pelo fabricante do chassi, e o baú frigorífico garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará responsável por realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, substituições de peças e ajustes necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou vícios ocultos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para acionamento inicial e de acordo com a complexidade do serviço para a conclusão dos reparos, assegurando a continuidade operacional do veículo e a plena funcionalidade do sistema frigorífico para a distribuição da merenda escolar.

**3.6** A solução também incorpora critérios de sustentabilidade ambiental, prevendo a exigência de conformidade do veículo com o sistema de emissões SCR (Selective Catalytic Reduction) e uso de agente redutor ARLA 32, que reduzem substancialmente as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), em alinhamento com os princípios de responsabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas e com os objetivos de desenvolvimento sustentável do Município de Santa Cruz/RN. O descarte dos resíduos de manutenção do veículo óleos, filtros, pneus e baterias deverá observar as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as regulamentações ambientais do Estado do Rio Grande do Norte.

**3.7** A presente contratação não se enquadra como serviço contínuo nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem permanente que integrará o patrimônio público municipal após o recebimento definitivo, sem prestações de serviços sucessivas e continuadas pelo contratado além do período de garantia. A obrigação do fornecedor encerra-se com a entrega e o recebimento definitivo do veículo em plenas condições de operação, ressalvada a responsabilidade pela garantia durante o prazo pactuado.

**3.8** Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada, com foco na garantia da segurança alimentar, na conformidade sanitária e regulatória, na eficiência logística e na qualidade da merenda escolar oferecida aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN, em benefício de toda a comunidade escolar e em cumprimento dos deveres constitucionais e legais do Município no âmbito do PNAE.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

4.1 Os requisitos da contratação foram definidos para garantir que o Município de Santa Cruz/RN adquira o caminhão com baú frigorífico de forma eficiente, segura, tecnicamente adequada e sustentável, assegurando que o veículo adquirido atenda plenamente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação para o transporte e distribuição da merenda escolar. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos da contratação:

- a) **Experiência Comprovada:** o licitante deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de veículos comerciais com baús isotérmicos ou frigoríficos equivalentes ou similares ao objeto desta contratação, demonstrada por atestados técnicos emitidos por órgãos públicos ou privados, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, atestando o fornecimento de veículos com características compatíveis com as especificações mínimas deste Termo de Referência.
- b) **Capacidade Técnica e Logística:** o fornecedor deverá demonstrar capacidade técnica, comercial e logística para entregar o veículo completo — chassi, baú frigorífico instalado e testado, emplacado e documentado — no prazo contratualmente estabelecido, com suporte de rede de assistência técnica autorizada acessível ao Município de Santa Cruz/RN para atendimento durante o período de garantia.
- c) **Qualidade e Conformidade Técnica:** o veículo deverá ser novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, com todas as certificações e homologações exigidas pelo CONTRAN, DENATRAN e INMETRO para o tráfego em vias públicas, atendendo integralmente às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência quanto ao chassi, motorização, sistemas de segurança ativa e passiva, baú frigorífico e sistema de refrigeração dual.
- d) **Preço Compatível com o Mercado:** o preço proposto pelo licitante deverá ser compatível com o valor estimado pela Administração Municipal, definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando os parâmetros técnicos especificados neste Termo de Referência e as condições de mercado para veículos da categoria VUC com baú frigorífico isotérmico de grande volume.
- e) **Prazo de Entrega:** o fornecedor deverá demonstrar capacidade para entregar o veículo completo emplacado, com baú instalado, testado e documentado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos contados da emissão da ordem de compra pela Administração Municipal, prazo este compatível com a produção e montagem de veículos da categoria especificada, a ser definido no edital conforme condições do mercado.
- f) **Regularidade Sanitária e Ambiental:** o veículo deverá atender, após entregue, às exigências sanitárias aplicáveis ao transporte de alimentos estabelecidas pela ANVISA e pela legislação estadual e municipal de vigilância sanitária do Rio Grande do Norte, incluindo as condições do baú frigorífico, do sistema de refrigeração e dos materiais de revestimento interno, que deverão ser adequados ao contato indireto com alimentos, laváveis, de fácil higienização e resistentes à corrosão.
- g) **Garantia e Assistência Técnica:** o fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o baú frigorífico e o sistema de refrigeração, contados da data do recebimento definitivo, além de acesso à rede de assistência técnica autorizada do fabricante do chassi para atendimento durante o período de garantia do chassi/veículo. A garantia cobrirá defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas dos sistemas instalados, sem ônus adicional para o Município.
- h) **Sustentabilidade Ambiental:** o veículo deverá atender às exigências do sistema de emissões SCR com uso de ARLA 32, reduzindo as emissões de poluentes atmosféricos em conformidade com a legislação



ambiental vigente e com os objetivos de sustentabilidade do Município de Santa Cruz/RN nas contratações públicas.

**4.2** Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de aquisição de bem com entrega única e integral, após a qual as obrigações do contratado limitam-se à garantia do produto durante o prazo pactuado. O risco da contratação é mitigado pela exigência de garantia do produto, pelos rigorosos critérios de habilitação e qualificação técnica previstos neste Termo de Referência e pelas cláusulas penais aplicáveis em caso de inadimplência.

**4.3** Fica vedada a subcontratação total do objeto principal, especialmente quanto ao fornecimento do chassi e do baú frigorífico, que deverão ser de fabricação própria ou devidamente autorizada pelo fabricante. Ressalva-se a possibilidade de subcontratação do serviço de instalação do baú frigorífico no chassi, desde que realizada por empresa especializada, com autorização prévia e expressa da Administração Municipal e com responsabilidade integral e solidária do contratado pela qualidade, conformidade e funcionamento do produto final entregue, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4 GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré habilitação, conforme "Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

**4.4.1.** A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, enviar o comprovante do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**4.4.2.** títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; a) seguro garantia; b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Na hipótese do comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada: a) A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; b) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação; c) Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada

Conta Bancaria: Conta para calção depósito em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. BANCO DO BRASIL Agencia 0701-3 C/C 5112-8, Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

ATENÇÃO: a apólice só terá validade com o comprovante de pagamento anexado.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** A execução do objeto contratual será realizada de acordo com as seguintes etapas e condições, que deverão ser rigorosamente observadas pelo contratado para o cumprimento integral das obrigações assumidas junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN:

**5.1.1 Objeto da Contratação:** aquisição de 01 (um) caminhão 3/4 (VUC) novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, equipado com baú frigorífico isotérmico de volume interno mínimo de 20 m<sup>3</sup>, com divisória móvel sobre trilhos,



para distribuição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas detalhadas no item 9 deste Termo de Referência.

**5.1.2 Fornecimento de Dados para Faturamento e Emplacamento:** no ato da assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Educação fornecerá ao contratado todos os dados necessários para faturamento da nota fiscal e para o emplacamento do veículo junto ao DETRAN/RN, incluindo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo da unidade orçamentária e demais informações exigidas pelos órgãos competentes para a regularização documental e o registro do veículo em nome do Município de Santa Cruz/RN.

**5.1.3 Prazo de Entrega:** o contratado deverá entregar o veículo completo, chassi com baú frigorífico instalado e testado, emplacado, com todos os documentos regulares e quitados no prazo máximo estabelecido no contrato, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual e do fornecimento dos dados para faturamento e emplacamento pela Administração Municipal. Eventuais atrasos injustificados no prazo de entrega sujeitarão o contratado às penalidades previstas na cláusula de sanções administrativas e no item 10 deste Termo de Referência.

**5.1.4 Local de Entrega:** o veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou em outro local a ser designado pela Administração Municipal com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para entrega, devendo o contratado arcar com todos os custos de transporte, seguro e demais despesas relativas ao deslocamento do veículo até o local de entrega.

**5.1.5 Recebimento Provisório:** o recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega do veículo, mediante vistoria técnica conjunta realizada pelo Fiscal do Contrato e por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, com verificação dos principais itens especificados neste Termo de Referência — motorização, sistemas de segurança, baú frigorífico, sistema de refrigeração, acabamentos internos e externos, emplacamento e documentação, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório com registro de eventuais inconformidades identificadas para fins de notificação ao contratado e correção dentro do prazo estabelecido no contrato.

**5.1.6 Recebimento Definitivo:** o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, desde que verificada a adequação integral do veículo a todas as especificações técnicas, funcionais e documentais previstas neste Termo de Referência, com funcionamento regular do sistema de refrigeração do baú testado e validado pela equipe técnica da Administração Municipal. A constatação de inconformidades não sanadas pelo contratado dentro do prazo estabelecido impedirá o recebimento definitivo e sujeitará o contratado às penalidades cabíveis.

**5.1.7 Responsabilidades do Fornecedor:** o contratado é responsável pelo fornecimento do veículo com todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, pelos custos de produção, montagem, instalação do baú frigorífico, testes do sistema de refrigeração, emplacamento, regularização documental, transporte até o local de entrega, seguro durante o transporte, e por todos os demais custos necessários à entrega do veículo em plenas condições de operação, não cabendo ao Município de Santa Cruz/RN arcar com quaisquer despesas adicionais além do valor contratualmente estabelecido.

**5.1.8 Responsabilidades do Contratante:** à Secretaria Municipal de Educação compete designar Fiscal e Gestor do Contrato, fornecer os dados necessários para faturamento e emplacamento no ato da assinatura do contrato, designar local adequado para recebimento do veículo, realizar as vistorias técnicas de recebimento provisório e definitivo, emitir os respectivos termos, efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, e gerir a manutenção preventiva e corretiva do veículo após o recebimento definitivo.

## 5.2 Etapas Adicionais:



- i) **Verificação Documental Prévia:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a equipe de licitações verificará a conformidade da documentação apresentada pelo contratado, incluindo notas fiscais, certificados, manuais e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, comunicando eventuais pendências ao contratado para regularização dentro do prazo estabelecido.
- j) **Testes de Funcionamento:** por ocasião da vistoria de recebimento provisório, serão realizados testes de funcionamento de todos os sistemas do veículo, especialmente do sistema de refrigeração do baú frigorífico, com verificação das temperaturas atingidas em ambos os compartimentos (resfriados/secos e congelados) e do funcionamento da divisória móvel sobre trilhos, em condições que simulem a operação real de transporte de alimentos.
- k) **Capacitação do Operador:** o contratado deverá realizar, sem ônus adicional para o Município, treinamento dos servidores designados para operar o veículo quanto ao uso correto e seguro do sistema de refrigeração do baú frigorífico, ao manejo da divisória móvel, aos procedimentos de higienização interna do baú e às rotinas básicas de manutenção preventiva do sistema frigorífico, com duração mínima de 4 (quatro) horas, a ser realizado na ocasião da entrega do veículo.
- l) **Plano de Sustentabilidade:** o contratado deverá apresentar, juntamente com os documentos de entrega do veículo, declaração de que o fluido refrigerante utilizado no sistema de refrigeração é ambientalmente aprovado, com indicação do tipo e do Potencial de Aquecimento Global (GWP), bem como orientações para o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados pela manutenção do sistema de refrigeração, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** O modelo de gestão da execução contratual deve propiciar o pleno acompanhamento, fiscalização e controle pelo Município de Santa Cruz/RN, assegurando que a aquisição do caminhão com baú frigorífico seja realizada de forma íntegra, dentro do prazo estabelecido, com a qualidade exigida e em conformidade com todas as especificações técnicas e normativas constantes neste Termo de Referência e no contrato firmado. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados durante a execução contratual:

**6.1.1 Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato:** a Secretaria Municipal de Educação designará, por meio de portaria específica emitida pela autoridade competente, um Fiscal Técnico do Contrato e um Gestor do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento integral da execução contratual, verificação da conformidade das especificações técnicas do veículo e do baú frigorífico, realização das vistorias de recebimento provisório e definitivo, emissão dos respectivos termos e relatórios, e pela interlocução formal com o contratado durante todo o período contratual, incluindo o período de garantia.

**6.1.2 Comunicação Formal:** toda a execução contratual será realizada em estreita e contínua colaboração entre o contratado e o Fiscal do Contrato. O fornecedor deverá manter canal de comunicação formal e-mail institucional e telefone corporativo e responder a quaisquer diligências do Fiscal em até 48 (quarenta e oito) horas úteis. Comunicações relativas a eventuais impedimentos, atrasos na produção, dificuldades técnicas ou quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega deverão ser formalizadas pelo contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data inicialmente prevista, para que a Administração possa adotar as medidas administrativas cabíveis.



**6.1.3 Relatórios e Pagamento:** após a realização da vistoria de recebimento definitivo e a emissão do respectivo Termo, o Gestor do Contrato elaborará Relatório de Conformidade Técnica atestando o cumprimento integral das especificações técnicas, condições de entrega, qualidade do veículo e do baú frigorífico, emplacamento e documentação. Este relatório, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo e da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, servirá de base exclusiva para a liberação do pagamento ao contratado, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e os demais critérios estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência.

**6.1.4 Normas Técnicas e Legais:** aplicam-se à execução contratual todas as disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas do CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e ANVISA aplicáveis ao veículo e ao transporte de alimentos, as especificações do fabricante e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 11.947/2009 (PNAE). O contratado deverá observar rigorosamente todas as exigências legais, regulatórias e técnicas pertinentes ao objeto, sendo responsável por quaisquer irregularidades decorrentes do descumprimento dessas normas.

**6.1.5 Rescisão Contratual e Medidas Corretivas:** a contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, total ou parcialmente, em caso de inexecução, mora injustificada, entrega de veículo em desconformidade com as especificações técnicas ou descumprimento das demais obrigações contratuais por parte do fornecedor, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Poderão ainda ser adotadas medidas corretivas intermediárias, tais como notificação formal, advertência e aplicação de multas, antes da rescisão contratual, conforme a gravidade e a natureza da irregularidade identificada.

**6.1.6 Acompanhamento do Período de Garantia:** durante o período de garantia do veículo e do baú frigorífico, o Fiscal do Contrato acompanhará o funcionamento regular do sistema de refrigeração e demais sistemas do veículo, registrando eventuais defeitos, avarias ou não conformidades identificadas na operação cotidiana e acionando formalmente o contratado para prestação de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos no contrato e nas condições de garantia do fabricante.

**6.2** Dessa forma, o modelo de gestão adotado garante transparência, efetividade, controle rigoroso e alinhamento total com os princípios da boa governança e da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que a Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN receba veículo de excelente qualidade, em plenas condições de operação para o transporte e distribuição da merenda escolar, contribuindo para a segurança alimentar de todos os estudantes da rede municipal de ensino.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1** Os critérios de medição e pagamento devem assegurar que a execução do objeto contratual seja avaliada de forma justa, transparente e rigorosa, protegendo os interesses tanto do Município de Santa Cruz/RN quanto do fornecedor, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados à Secretaria Municipal de Educação. Esses critérios serão aplicados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) quanto à ordem cronológica de pagamento. A seguir, detalham-se os procedimentos:

**7.1.1 Critérios de Medição:** a verificação da conformidade do objeto contratado será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica, emitido pelo Fiscal do Contrato após a realização da vistoria de recebimento definitivo, sendo o recebimento definitivo condição indispensável e insubstituível para a autorização do pagamento. O relatório de conformidade deverá detalhar a verificação de cada item especificado neste Termo de Referência,



atestando expressamente o atendimento integral às especificações técnicas do veículo, do baú frigorífico, do sistema de refrigeração, da documentação e do emplaceamento.

- m) **Conformidade Técnica do Veículo:** a medição abrangerá a verificação da motorização (potência mínima de 190 CV, injeção eletrônica Common Rail), sistemas de transmissão (6 marchas à frente e 1 à ré), direção hidráulica, freios a ar, sistema de emissões SCR, ar-condicionado na cabine, rodas (aço, 17,5 x 6,75"), pneus (235/75 R 17,5") e roda reserva, protetor de cárter, reservatório de água potável mínimo de 25 litros, dois tanques de combustível com capacidade mínima de 150 litros cada, tanque de ARLA de mínimo 20 litros, e todos os demais itens especificados neste Termo de Referência.
- n) **Conformidade Técnica do Baú Frigorífico:** a medição incluirá a verificação das dimensões externas do baú (comprimento 6,0 m, largura 2,2 m, altura 2,1 m), do volume interno mínimo de 20 m<sup>3</sup>, da divisória móvel sobre trilhos, do funcionamento do sistema de refrigeração dual com atingimento das temperaturas especificadas em ambos os compartimentos, do revestimento interno adequado ao contato indireto com alimentos, do sistema de vedação e dos demais itens especificados.
- o) **Conformidade Documental:** a medição incluirá a verificação do fornecimento de todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, tais como Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), nota fiscal do veículo e do baú frigorífico, manual do proprietário, manual do sistema de refrigeração, certificado de garantia do fabricante do chassi e do baú, declaração do fluido frigorígeno utilizado e comprovante de realização do treinamento dos servidores operadores.
- p) **Emplaceamento e Regularidade:** a medição final incluirá a verificação de que o veículo foi entregue devidamente emplaceado em nome do Município de Santa Cruz/RN, com todos os documentos de licenciamento e transferência regularizados e quitados junto ao DETRAN/RN, em condições de circular normalmente em vias públicas a partir da data do recebimento definitivo.

**7.1.2 Critérios de Pagamento:** o pagamento será realizado de forma integral, após o recebimento definitivo do objeto, proporcional ao valor total contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada do Relatório de Conformidade Técnica e do Termo de Recebimento Definitivo, não havendo pagamento parcial ou antecipado em nenhuma hipótese, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas pela autoridade competente.

**7.1.3 O processo de pagamento observará os seguintes critérios:**

- q) **Pagamento:** o valor total contratado será pago integralmente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada do Relatório de Conformidade Técnica assinado pelo Gestor do Contrato, do Termo de Recebimento Definitivo e de toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência.
- r) **Prazo:** o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste definitivo do Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, verificada por meio das certidões exigidas em lei.
- s) **Vedação ao Pagamento Antecipado:** não haverá pagamento antecipado, parcial ou por etapas antes do recebimento definitivo do objeto, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas pela autoridade competente, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
- t) **Documentação Necessária para o Pagamento:** o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica (NF-e) detalhada com a descrição completa do veículo e do baú frigorífico adquiridos, acompanhada de todos os certificados de garantia, manuais, documentos do veículo, comprovante de emplaceamento,



relatório de treinamento dos operadores e declaração do fluido refrigerante utilizado, conforme exigido neste Termo de Referência.

- u) **Atrasos no Pagamento:** no caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, em conformidade com o art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- v) **Reajustes:** considerando que a entrega do objeto se dará em ato único, dentro do prazo contratual máximo, não há previsão de reajuste de preços. Caso, por motivo excepcional devidamente justificado, o prazo contratual se estenda além de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA, conforme autorização da autoridade competente e mediante apostilamento, em conformidade com o art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

#### 7.1.4 Mecanismos de Fiscalização e Controle:

- Verificação técnica detalhada de todos os itens especificados neste Termo de Referência por ocasião da vistoria de recebimento provisório e definitivo, com lavratura de ata circunstanciada pelo Fiscal do Contrato;
- Auditoria documental completa antes da liberação do pagamento, com verificação de todas as certidões, certificados, manuais e demais documentos exigidos;
- Testes práticos de funcionamento do sistema de refrigeração do baú, com medição e registro das temperaturas atingidas em ambos os compartimentos;
- Verificação do emplacamento e da regularidade documental do veículo junto ao DETRAN/RN antes do recebimento definitivo.

**7.1.5 Disposições Complementares:** condições de regularidade fiscal, rescisão, alterações por aditivo e aplicação de penalidades serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais cláusulas contratuais, com observância das orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e do Tribunal de Contas da União – TCU quanto à gestão e fiscalização de contratos de aquisição de bens permanentes pelos entes municipais.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1** O processo de seleção do fornecedor visa garantir ao Município de Santa Cruz/RN a escolha da proposta mais vantajosa, observando critérios objetivos que assegurem o atendimento integral às necessidades da Administração, a adequada execução do objeto e a conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações do TCU e do TCE/RN para contratações de bens permanentes de alto valor pelos municípios brasileiros.

**8.1.2 Processo de Licitação:** será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando-se: (i) a natureza do objeto, classificado como bem comum com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência; (ii) a existência de múltiplos fornecedores habilitados no mercado de veículos comerciais com baús frigoríficos para o objeto especificado; e (iii) a possibilidade de comparação objetiva das propostas com base nas



especificações técnicas mínimas estabelecidas. O processo será conduzido por Pregoeiro(a) designado(a), com auxílio de equipe de apoio, conforme disposições legais e regulamentares pertinentes.

**8.1.3 Avaliação de Propostas:** as propostas apresentadas pelos licitantes serão avaliadas com base em critérios objetivos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando, dentre outros: (i) menor preço total, como critério único de julgamento; (ii) conformidade da proposta com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não atendam às especificações mínimas exigidas; (iii) capacidade do licitante de fornecer o veículo com todas as certificações, homologações e documentação exigidas; e (iv) exequibilidade da proposta, verificada com base nos preços de mercado levantados na pesquisa de preços. O julgamento será realizado com estrita observância da isonomia entre os licitantes e da legalidade dos atos administrativos.

**8.1.4 Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos de habilitação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

#### **I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

I.1 - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

#### **II – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, especialmente no segmento de comércio de veículos pesados, semipesados ou comerciais, ou de implementos rodoviários/baús frigoríficos;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

### III – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
  - a.1.) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;
  - a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;
  - a.3.) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2020, ambos do Plenário);
  - a.4.) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e
  - a.5) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.
- b) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização do certame.

### IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de veículos comerciais com baús isotérmicos ou frigoríficos similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados ou certidões emitidos por



pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando o fornecimento de veículos com características compatíveis com o objeto, observado o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro(a), toda a documentação de suporte aos atestados apresentados, incluindo cópias de contratos, notas fiscais e/ou empenhos;

**8.2 Avaliação das Propostas:** as propostas apresentadas serão avaliadas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital, assegurando que o veículo ofertado esteja em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao chassi, motorização, sistemas de segurança, baú frigorífico, sistema de refrigeração dual, capacidade de carga, emplacamento e documentação. Propostas que não atendam às especificações mínimas estabelecidas serão desclassificadas, independentemente do preço ofertado.

**8.3 Análise Documental:** o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado, observando sua conformidade objetiva com os requisitos editalícios, podendo solicitar diligências para fins de esclarecimento e complementação, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.4 Julgamento das Propostas Econômicas:** o julgamento será realizado com base no critério de menor preço por item, conforme estabelecido no edital. Será verificada a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e com os parâmetros de aceitabilidade definidos na pesquisa de preços realizada em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos valores máximos estabelecidos na pesquisa de mercado.

**8.5 Homologação e Adjudicação:** finalizado o julgamento e a verificação da regularidade documental, o procedimento será homologado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, e o contrato será adjudicado ao licitante vencedor, o qual estará obrigado a fornecer o veículo com baú frigorífico nas condições, prazo e especificações definidos neste Termo de Referência, sob pena das sanções administrativas previstas no item 10.

**8.6 Referências:** a Administração poderá, como medida complementar de verificação da confiabilidade e desempenho do fornecedor, solicitar referências junto a órgãos ou entidades públicas e privadas que comprovem execuções anteriores satisfatórias de fornecimento de veículos com baús isotérmicos ou frigoríficos similares ao objeto desta contratação. Tal verificação poderá ocorrer por meio de certidões, declarações ou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, respeitado o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** A estimativa do valor da contratação tem como finalidade subsidiar o processo licitatório e assegurar o planejamento orçamentário da Administração Municipal, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como definir os parâmetros de aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes no certame.

**9.2** Para a definição do valor estimado foram considerados os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com a adoção dos seguintes critérios metodológicos: pesquisa de preços realizada junto ao Sistema Cesta de Preços; análise de contratos similares firmados por outros municípios e estados brasileiros no período de 12 (doze) meses anteriores à realização da pesquisa.

**9.3** As cotações e referências de preços utilizadas foram devidamente documentadas e juntadas aos autos do processo administrativo, com a identificação das fontes consultadas, fornecedores ou plataformas pesquisadas, datas de coleta e demais elementos necessários à plena rastreabilidade, transparência e auditabilidade da estimativa de custos, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada observa



os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4 O valor unitário estimado da presente contratação é de R\$ 630.000,00 (seiscentos e Trinta mil reais) e foi definido após conclusão e validação da pesquisa de preços de mercado, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021. Para fins de balizamento do planejamento orçamentário, conforme verificado nas pesquisas realizadas Sistema Cesta de Preços.

#### 9.5 Especificações Técnicas do Objeto:

##### 9.5.1 Especificações do Chassi/Veículo/Bau:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0049055 - CAMINHÃO 3/4 (TIPO MEIO CAMINHÃO) BAÚ FRIGORÍFICO - CAMINHÃO FRIGORÍFICO COM BAÚ VOLUME INTERNO MÍNIMO 20M³, CATEGORIA: VUC (VEÍCULO URBANO DE CARGA) COM CARACTERÍSTICAS E DISPOSITIVOS DE ACORDO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES; VEÍCULO NOVO ZERO (0KM) DE CATEGORIA MÉDIA (3/4 OU MEIO CAMINHÃO) 4X2, DIESEL, CABINE SIMPLES. ANO/MODELOS 2026 OU NO ANO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PBT HOMOLOGADO DE 10.600 KG E CMT DE 13.000 KG. POSSUI TRAÇÃO 4X2 OU 4 X 4, COM RODADO DUPLO, MOTOR DE 4 CILINDROS COM 190 CV DE POTÊNCIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, SISTEMA DE EMISSÕES SCR, CABINE AVANÇADA EM AÇO, AR CONDICIONADO, RODAS - MATERIAL / DIMENSÕES: AÇO / 17,5 X 6,75"; PNEUS 235 / 75 R 17,5", E RODA RESERVA, FREIOS A AR, TANQUE DE ÓLEO DE NO MÍNIMO 150L E TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 20L; CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 3300 KG DE ALIMENTOS REFRIGERADOS OU CONGELADOS DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA; CHASSI QUE PERMITA A INSTALAÇÃO DE BAÚ FRIGORÍFICO COM AS DIMENSÕES: O COMPRIMENTO EXTERNO: 6,0 M; O LARGURA EXTERNA: 2,2 M; O ALTURA EXTERNA: 2,1 M; CHASSI TAMBÉM DEVE POSSUIR ESPAÇO SUFICIENTE PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E PARA AS MANUTENÇÕES; TRAÇÃO: 4 X 2 OU 4 X 4, COM RODADO DUPLO; CABINE SIMPLES COM ASSENTO PARA NO	Unidade	1	630.000,00	630.000,00



MÍNIMO 2 PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; EMBREAGEM COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL COM NO MÍNIMO 25 L, SOB O CHASSI DO VEÍCULO; AR-CONDICIONADO NA CABINE; PROTETOR DE CÂRTER; SOM AUTOMOTIVO COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB PARA ARQUIVOS NO FORMATO MP3. AUTONOMIA: 2 (DOIS) TANQUES DE COMBUSTÍVEL COM, NO MÍNIMO, 150 L (CENTO E CINQUENTA LITROS) CADA. DESCRIÇÕES DO BAÚ FRIGORÍFICO; VOLUME INTERNO: NO MINIMO 20 M³; BAÚ FRIGORÍFICO E REFRIGERADO PARA TRANSPORTE ALIMENTOS REFRIGERADOS E/OU CONGELADOS, MEDIANTE DIVISÓRIA MÓVEL SOBRE TRILHOS SEPARANDO UMA CÂMARA PARA O TRANSPORTE DE REFRIGERADOS E SECOS E OUTRA PARA CONGELADOS  CRITERIO: MENOR PREÇO				
---	--	--	--	--

**9.6** As especificações técnicas estabelecidas são requisitos mínimos obrigatórios, não admitindo oferta de veículo ou baú frigorífico com características inferiores às especificadas. O licitante poderá ofertar veículo com características técnicas superiores às mínimas estabelecidas, desde que mantenha a conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis, sem acréscimo de custo ao Município de Santa Cruz/RN em relação ao preço ofertado. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências técnicas para verificar a conformidade das especificações do veículo ofertado com as exigências deste Termo de Referência, antes da adjudicação do objeto.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em todo o processo sancionatório, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, do descumprimento dos prazos estabelecidos, da entrega de veículo em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou do cometimento de quaisquer outras infrações definidas na legislação vigente.

### **10.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:**

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato, incluindo entrega de veículo com especificações técnicas inferiores às mínimas estabelecidas neste Termo de Referência ou com defeitos que comprometam o uso regular para a finalidade contratada;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos de distribuição da merenda escolar ou ao interesse coletivo dos estudantes beneficiários do PNAE;
- d) dar causa à inexecução total do contrato, incluindo a não entrega do veículo no prazo contratualmente estabelecido sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a formalização do contrato;



- f) não manter a proposta durante o prazo de validade estabelecido no edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da produção, montagem ou entrega do veículo sem motivo técnico ou comercial justificado e aceito pela Administração Municipal;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, incluindo a apresentação de fichas técnicas ou certificados que não correspondam ao veículo efetivamente entregue;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, incluindo a entrega de veículo com ano/modelo, potência, capacidade de carga ou especificações do baú frigorífico diferentes dos ofertados e contratados;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante o processo licitatório ou a execução contratual;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou a prejudicar a Administração Municipal de Santa Cruz/RN;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**10.3 Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:**

- n) advertência, nas infrações de menor gravidade que não causem prejuízo ao serviço público ou ao interesse coletivo;
- o) **multa**, nos seguintes termos:
  - b.1) moratória, pelo atraso injustificado na entrega do veículo, calculada à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), conforme percentual a ser definido no instrumento convocatório;
  - b.2) compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor total contratado, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração e o impacto sobre os serviços de distribuição da merenda escolar;
    - p) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN e com a Administração Pública em geral, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
    - q) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações graves, especialmente as previstas nas alíneas 'h' a 'l' do item 10.2 deste Termo de Referência, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.4** A aplicação das sanções observará rigorosamente os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração Municipal e aos estudantes beneficiários do PNAE, as circunstâncias agravantes ou atenuantes relevantes e os antecedentes do contratado no relacionamento com a Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa em todo o processo sancionatório, conforme arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

**10.5** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei e sem exclusão da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN.



**10.6** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade civil do contratado pela reparação integral de eventuais danos causados à Administração Pública, nem a responsabilidade penal decorrente da prática de atos ilícitos durante o processo licitatório ou a execução contratual, nos termos da legislação penal vigente.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

**11.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo suficiente para abranger o prazo de entrega do veículo e o período de garantia mínima do baú frigorífico, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e administrativa, nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições mais favoráveis para o interesse público.

**11.2** O prazo de entrega do objeto: veículo completo, emplacado, com baú frigorífico instalado, testado e documentado será de até 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de compra pela Secretaria Municipal de Educação, prazo esse compatível com o processo de produção, montagem, instalação do baú, realização de testes, emplacamento e regularização documental do veículo, conforme as condições normais de produção e entrega do segmento de veículos comerciais com baús frigoríficos.

**11.3** O descumprimento injustificado do prazo de entrega estabelecido no contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas no item 10 deste Termo de Referência, sem prejuízo do direito da Administração Municipal de rescindir o contrato e adotar as demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para a proteção do interesse público e a defesa do patrimônio do Município de Santa Cruz/RN.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**12.1** O objeto da presente contratação está inserido no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN para o fortalecimento da infraestrutura logística de distribuição da merenda escolar, em alinhamento com as diretrizes do PNAE, com as políticas de eficiência administrativa e com os objetivos de sustentabilidade da gestão pública municipal. A aquisição do caminhão com baú frigorífico representa investimento de longo prazo no patrimônio público municipal, com reflexos diretos na qualidade da alimentação escolar oferecida aos estudantes e no cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município no âmbito da educação e da segurança alimentar.

**12.2** O veículo adquirido será incorporado ao patrimônio público municipal após o recebimento definitivo, com lavratura de Termo de Incorporação Patrimonial, atribuição de plaqueta de tombamento patrimonial, registro no sistema de controle de patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e inclusão na frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as normas de contabilidade pública aplicáveis e com as orientações do TCE/RN sobre gestão patrimonial dos entes municipais.

**12.3** A Secretaria Municipal de Educação adotará, após o recebimento definitivo do veículo, plano de manutenção preventiva em consonância com as recomendações dos fabricantes do chassi e do baú frigorífico, com realização das revisões periódicas indicadas nos manuais, substituição tempestiva de consumíveis e peças de desgaste, e realização de inspeções regulares do sistema de refrigeração, assegurando a preservação da vida útil do bem público e a manutenção das condições sanitárias adequadas ao transporte de alimentos destinados à merenda escolar.



**12.4** Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009 (PNAE), das Resoluções do CONTRAN, das normas da ANVISA para transporte de alimentos, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da legislação de trânsito vigente (Lei nº 9.503/1997 – CTB), das normas do INMETRO aplicáveis ao objeto, e demais normas complementares aplicáveis, observadas as orientações do TCU e do TCE/RN sobre boas práticas nas contratações públicas municipais.

**12.5** Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Licitação e pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de Direito Administrativo, podendo ser consultados os órgãos de controle competentes — TCE/RN e TCU — quando a complexidade ou a relevância da questão assim recomendar.

Santa Cruz/RN, 16 junho de 2026.

---

**FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES**

Secretária Municipal de Educação